



## Prefeitura de Joinville

### RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SES.GAB/SES.DAF/SES.UCC/SES.UCC.ASU

**Objeto: Aquisição de motocicletas para atender a Secretaria Municipal da Saúde de Joinville.**

#### ESCLARECIMENTOS:

**Recebido em 18 de maio de 2020 às 11h58min (documento SEI 6283287).**

**2º Questionamento:** *"Bom dia! Tudo bem? No edital de Pregão Eletrônico - 113/2020, para aquisição de motocicletas, é exigido o fornecimento de motos com tanque com capacidade de no mínimo 5 litros e troca de marcha manual. Entretanto, a empresa que gostaria de participar, pode fornecer motos com tanque com capacidade de 4,2 litros, entretanto, com câmbio automático CVT. É possível a empresa participar? Ainda que a capacidade do tanque seja menor, a troca de marcha é automática, ou seja, melhor do que a troca de marcha manual."*

**Resposta:** *Solicitada análise técnica do setor competente, esse se manifestou: "Em síntese, a empresa questiona se poderá ofertar motocicletas com especificações diferentes das descritas no Termo de Referência, com motocicletas com tanque com capacidade de 4,2 litros e câmbio automático CVT. Inicialmente, expomos que não serão aceitos itens que não atendam ao exigido no edital; em relação ao câmbio automático CVT, entendemos que este é superior ao exigido no edital, sendo assim, serão aceitos; Em relação a capacidade do tanque, não é possível a aceitação de capacidade inferior ao indicado no edital, visto que tal condição diminuiria a autonomia das motocicletas com o tanque cheio; ainda expomos que as cotações foram realizadas a partir de modelos que atendessem as especificações mínimas e a diminuição de tal parâmetro possibilitaria a oferta de motocicletas de modelos inferiores, e considerando que o valor estimado-realizado co modelos superiores- seria mantido, poderia acarretar em dano ao erário."*

Atenciosamente,

Pregoeira,

**Portaria Conjunta nº 07/2020/SMS/HMSJ**



Documento assinado eletronicamente por **Joice Claudia Silva da Rosa, Servidor(a) Público(a)**, em 18/05/2020, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6285974** e o código CRC **6E9B7939**.



---

Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

18.0.051413-9

6285974v3